

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO - PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Modalidade de

Parceria:

☐ Acordo de
Cooperação

☒ Termo de
Colaboração

☐ Termo de Fomento

Ano: 2025

Vigência: xx/2025 a xx/2025

Gestor da Parceria:

Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: () ____-____ **E-mail:**

Fax: () ____-____

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Titular:

DADOS DO REPRESENTANTE

LEGAL

Nome:

CPF:

Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: () ____-____

Celular: () ____-____

E-mail:

PLANO DE TRABALHO - DESCRIÇÃO DA PARCERIA

PROJETO/ATIVIDADE:

Projeto de Sustentabilidade com foco no turismo.

OBJETIVO:

Colaborar para a criação de uma cidade turística sustentável, focando na educação e no turismo de forma holística, visando à geração de cultura turística para a cidade. Considerando que o turismo é o setor da economia que movimenta mais de 60 atividades diferentes, objetiva-se ampliar as possibilidades de geração de emprego e renda, através do fomento do trade turístico, das escolas (docentes e discentes) e da comunidade local. A cidade de Maricá, localizada a 60 km da capital, inserida na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, com suas belezas naturais, tem tudo para se tornar um grande destino turístico da região. O foco é trabalhar a integração do turismo e impulsionar essa grande potencialidade.

O projeto visa, além de outros objetivos sociais, a proteção ambiental, através do conhecimento, pertencimento e participação da população, de modo que, a partir do envolvimento dos atores locais, os resultados sejam potencializados, integrando toda a cadeia produtiva: os guias de turismo, o comércio tradicional, hotéis, pousadas, restaurantes, condomínios, serviços e atrativos turísticos. Serão implantados, também, eventos sustentáveis, visando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente, a partir de um trabalho de conscientização e ação de todos os setores.

USUÁRIOS:

População em geral, turistas, empresários, profissionais liberais e organizações da sociedade civil.

JUSTIFICATIVA:

O processo de desenvolvimento social, econômico e sustentável do município de Maricá vem ganhando escala a cada ano, em função principalmente do fluxo de

recebimento de royalties de petróleo. Várias iniciativas públicas de projetos estruturantes vêm, a cada dia, criando um ambiente melhor para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade, porém é sabido que esse ciclo de royalties é finito e, por causa disso, é preciso trabalhar em projetos que atendam à demanda do hoje, mas visando ao futuro sustentável de nossa cidade. Nesse sentido, cabe destacar a importância do turismo como setor produtivo do município, com foco no trabalho de planejamento e organização da oferta de produtos turísticos que vem sendo desenvolvidos.

A partir de 2018, foi iniciada a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – Maricá 2030 (PMDTS), projeto esse que vem permitindo desenvolver a atividade turística e ampliar a base da arrecadação municipal, com geração de receitas próprias, advindas de fontes relacionadas ao comércio e à atividade de serviços. Ao longo desses anos, através do PMDTS-2030, vários projetos foram implementados por toda a cidade.

Com franca expansão econômica e geração de empregos, como consta das últimas avaliações do CAGED, Maricá conseguiu organizar uma estrutura de gestão do turismo compartilhada com o setor produtivo da cidade. Essa governança vem permitindo significativos avanços, através da capacitação do setor, de meios de hospedagem, gastronomia, guiamento turístico e da ampliação e estruturação do parque de atrativos turísticos. A partir de 2020, a cidade passou a contar com uma melhor organização da sua oferta turística e de serviços, com a implementação de um aplicativo (Maricá Oficial) e de uma plataforma online (conhecamarica.com.br).

Novos roteiros foram implementados, turismo rural e eventos com perfil de atração de turistas foram incorporados ao calendário, principalmente nos meses considerados com baixa ocupação. Com a elaboração do calendário de eventos, a cidade passou a ter mais atenção do mercado profissional de turismo, permitindo, assim, que agentes de turismo e operadores pudessem criar pacotes e produtos específicos. Nesse contexto, a sustentabilidade passou a ter uma importância estratégica pelo posicionamento que a cidade adotou nesse nicho, destacando-se que, em apenas quatro anos, o município de Maricá já figura como cidade importante para o turismo do estado.

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, no exercício de seu

objetivo precípua, busca participar do processo de crescimento da cidade, mediante a implementação de ações e projetos que visam ao desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente, como, por exemplo, o Mumbuca Verde, dentre outros.

Nesse sentido, a implantação de projeto de sustentabilidade com foco no turismo, como ora proposto, se coaduna com os objetivos da Companhia.

Espera-se que o resultado proporcione, a médio prazo, aumento no fluxo de negócios na cidade, com aumento de emprego e renda, maior interesse pelo empreendimento turístico, com o viés da sustentabilidade.

IMPACTOS ESPERADOS:

Com a implementação deste projeto, no médio prazo, é considerado forte aumento no fluxo de negócios na cidade de Maricá, aumento de empregos e renda, geração de mais empreendedorismo, através do aumento da consciência turística, aumento do turismo, crescimento do posicionamento turístico da cidade, desenvolvimento de vínculos entre os munícipes, experiências positivas de grupos familiares e maior conexão do corpo docente das escolas com a comunidade.

METAS	INDICADORES	AÇÕES
Aumentar a consciência ambiental dos públicos envolvidos.	Número de envolvidos; Participação de 20 escolas, 20 Meios de Hospedagens, 20 Restaurantes e 1 universidade	Palestras treinamentos workshops Visitas às Escolas Visitas às Universidades
Desenvolver, no público das escolas, o conceito da importância do turismo para o desenvolvimento da cidade	Número de envolvidos; Participação de 20 escolas	Pesquisas/avaliações Conscientização Oficinas
Trabalhar o pertencimento da população em relação ao turismo da nossa cidade	Número de envolvidos; Participação de 20 escolas, 20 Meios de Hospedagens e 20 Restaurantes	Pesquisas/avaliações Passeios Turísticos Palestras/Workshop/Oficinas

Promover a agenda 21 e as ODS	Número de participantes; 20 escolas	Palestras/ workshops
Apresentar os produtos e pontos turísticos da cidade (roteiros, produtos, locais, história, cultura, trade) aos públicos.	Número de participantes; 20 escolas	Passeios turísticos
Promover o turismo rural nas escolas e comunidade	Número de atividades; 20 escolas	Palestras/ workshops Passeios Turísticos
Promover o calendário de eventos turísticos da cidade para os públicos envolvidos	Número de participantes; 20 escolas	Palestras/ workshops
Promover conscientização ambiental (11 temas)	Número de participantes; 20 escolas	Palestras/ workshops
Promover atividades sócio/econômicas	Número de escolas; 20 escolas	Atividades sócio ambientais
Promover ações visando sustentabilidade nos eventos da cidade	Número de eventos; 1 por ano	Evento rumo ao sustentável Pesquisa e Conscientização

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

INÍCIO: xx/xx/2025

TÉRMINO:xx/xx/2025

AÇÃO	01	02	03	04	05	06

*A OSC apresentará ações a serem desenvolvidas em cada uma das etapas

estabelecidas no Cronograma de Atividades para o alcance das metas indicadas no quadro acima, considerando as ações já definidas pela CODEMAR.

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

FINANCEIROS

Valor da parceria: R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

Fontes de Recursos: 1704

Programa de Trabalho: 38.01.23.695.0068.1290

Elemento de Despesa: 3.3.50.39

Classe de Despesas	Especificação	Valor/Etapa	Período (em dias)	Valor Total	Fonte

*A OSC apresentará as despesas necessárias para a consecução deste Plano de Trabalho, considerando os limites previstos no Anexo II do Edital nº 02/2025.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

INÍCIO:xx/xx/2025

TÉRMINO: xx/xx/2025

MESES

AÇÃO	01	02	03	04	05	06
------	----	----	----	----	----	----

1 - Abertura do Projeto -

Mobilização de pessoal, estrutural e organizacional do projeto e evento que apresentará o projeto para as escolas (docentes), trade de turismo, órgãos públicos, associações da iniciativa privada, sindicatos e representantes da sociedade civil interessados no desenvolvimento do projeto. É importante um evento de lançamento para tornar pública a iniciativa, explicitando os objetivos, metas e resultados pretendidos, estabelecer a agenda, bem como os benefícios que o projeto tem potencial para agregar no município como um todo, e não somente nas áreas de interesse turístico.

2 - Palestras - Após o lançamento e apresentação do cronograma, serão realizadas palestras direcionadas aos profissionais do turismo, às escolas do município para

promover a conscientização da importância da sustentabilidade ambiental. Essa conscientização vai se dar a partir da apresentação de temas fundamentais e atuais, tais como: Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); sustentabilidade socioambiental em eventos; importância do turismo como ferramenta de geração de empreendedorismo/emprego/s/renda/geração de impostos, turismo de lazer, turismo de negócios, turismo interno, turismo externo, pertencimento da população em relação ao turismo; sustentabilidade, lazer e entretenimento no município atrelados à sustentabilidade. Espera-se que essas ações façam florescer nos jovens o sentimento de pertencimento, empreendedorismo e a valorização da cultura maricaense, contribuindo para o turismo sustentável de todo o nosso território.

3 - Visitas às Escolas - Etapa de apresentação do projeto para os diretores, professores e alunos pelas escolas da rede municipal, visando ampliar o conhecimento do projeto para esse público. Será uma forma de estabelecer diálogo direto com o público-alvo. É uma ação fundamental do projeto para que os profissionais da educação, alunos e responsáveis o conheçam e entendam a importância da sustentabilidade e das possibilidades de turismo e lazer do município de Maricá, aumentando o sentimento de pertencimento de um número cada vez maior de residentes a partir do desenvolvimento turístico.

4 - Levantamento inicial de Atividades Escolares -
Trabalho de pesquisa e análise para elaboração de um diagnóstico das atividades que as instituições de Ensino do município desenvolvem regularmente sobre

sustentabilidade, tais como: agenda, equipes, equipamentos, estruturas, passeios turísticos dentro e fora do município com os alunos, palestras e seminários sobre preservação Ambiental e sustentabilidade, atividades práticas de conscientização ambiental, como trilhas pedagógicas, ações como ex: recolhimento de lixo de praias e trilhas. Ação importante para se entender o estado da arte da sustentabilidade nas instituições de Ensino e que projetos podem ser desenhados a fim de resolver as fraquezas

5 -Visita às Universidades locais - Esta ação é importante do ponto de vista prático do projeto. Atualmente, o município conta com a Universidade de Vassouras com dois campos no Distrito sede (Centro e Flamengo) e diversos polos de Ensino à distância de

universidades privadas. Além disso, o município possui parcerias estratégicas com universidades federais. Assim, visitar as universidades do município, e também as parcerias, é muito importante visando colaboração.

6 - Treinamentos - Ação
voltada para capacitar
equipes internas, guias de
turismo/ empreendedores,
professores, diretores,
orientadores pedagógicos e
demais públicos que lidam
com as rotinas das escolas
para realizarem, junto aos
alunos, atividades
pedagógicas e
extracurriculares que visam o
turismo sustentável, a
preservação ambiental, o
desenvolvimento
socioeconômico ordenado e
demais ações que serão
elaboradas com a
participação ativa de todos os
atores locais interessados.
Ação importante para quando
o projeto entrar na sua fase de

execução, pois tendo profissionais capacitados, os resultados esperados serão concretizados de forma eficiente e mais satisfatória.

7 - Workshops - Ação fundamental do projeto voltada para a capacitação e integração dos atores do projeto e locais no que diz respeito à conscientização ambiental e à importância da sustentabilidade para o desenvolvimento do turismo no município. Os workshops serão parte importante do processo, pois complementarmente aos treinamentos, servirão para que todos possam ter acesso a conteúdo e práticas de sustentabilidade ambiental e social no turismo, permitindo que melhorem as práticas em seus empreendimentos com o planejamento adequado e um trabalho junto à comunidade residente, é possível ter seus efeitos positivos potencializados.

8 - Apresentação -

Demonstração do Fórum Turismo Sustentável – Que será, quando implantado, uma atividade de integração, debates, e trocas entre as regiões da cidade representadas pelas escolas através de seus representantes (docentes e discentes), com participação do trade de turismo. Importante para consolidar o projeto como um instrumento de política pública de desenvolvimento da educação ambiental, social e turística de Maricá, bem como para trazer para os públicos interessados os novos conceitos e práticas que vêm sendo adotados por organizações públicas e privadas no desenvolvimento turístico de destinos. Essa ação poderá ser realizada a partir das parcerias estabelecidas com atores locais e do estado que serão identificados ao longo do processo. O evento periódico cumprirá um papel social,

científico e empresarial para o município, pois permitirá que todos os interessados no processo tenham conhecimento sobre o início das ações práticas do projeto e de práticas e conceitos mercadológicos, científicos e pedagógicos acerca da sustentabilidade no turismo. (Essa ação, nessa fase, visa apresentar a proposta para os públicos de interesses e não execução propriamente apresentada).

9 - Passeios turísticos -

Ação a ser realizada junto às escolas participantes nesta fase do processo, entendendo que, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento nos munícipes, é necessário realizar um trabalho de base com as crianças e com os adolescentes aqui residentes. Os passeios serão elaborados pelos profissionais capacitados nas ações Treinamento e Workshops, em conjunto com

os guias de turismo da cidade, permitindo um trabalho coordenado e coletivo para atendimento dos objetivos de aumento do sentimento de pertencimento e de valorização da cultura e das paisagens do território, potencializando o desenvolvimento turístico sustentável do município.

10 - Oficinas de Turismo Itinerante Ação pensada para dar visibilidade ao projeto de turismo e sustentabilidade nas escolas, bem como aos outros projetos no bojo do PMDTS Maricá 2030. Trata-se da realização de oficinas de cunho educativo para alunos e comunidade residente nos diversos bairros de Maricá, em programação a ser definida em conjunto com os participantes do projeto. Além de popularizar o projeto em todos os distritos, a ação também será importante para aprimorar a educação turística no município, além

de aumentar a conscientização Ambiental atrelada ao turismo e também para consolidar a atividade como uma matriz econômica local importante.

11 - Apresentação - Demonstração de Eventos Sustentáveis (Rumo á Sustentável) Ações que visam introduzir conceitos e práticas para que a cidade produza ao longo do ano eventos turísticos sustentáveis, considerando as ODS, práticas de mercado e o PMDTS Maricá 2030, plano que trata do desenvolvimento turístico do município. (Essa ação visa apresentar aos públicos de interesse, elaborar estudos, não ainda execução na plenitude)

12 - Pesquisa/Avaliações - Ações que serão realizadas periodicamente tão logo se iniciem os treinamentos, workshops, passeios turísticos, oficinas de turismo

itinerante e outras atividades e práticas com envolvimento da comunidade. Serão etapas importantes no processo, pois em se tratando de uma política pública, é preciso que os executores tenham sempre como avaliar o processo, seja por meio de aderência da comunidade residente ao projeto, seja pelo desempenho quantitativo e qualitativo do projeto, entre outras formas de mensuração. Com isso, será possível adaptar, no decorrer do desenvolvimento do projeto, o desenho metodológico e prático das ações às realidades e dificuldades encontradas ao longo do processo.

13 - Atividades socioambientais - Esta ação envolve a realização de atividades com as escolas da rede municipal de Maricá, em parceria com os órgãos públicos e privados que atuam diretamente para o desenvolvimento turístico

MARICA DESENVOLVIMENTO

[illegible]

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação desta parceria serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº __/2025, subsidiada pelos relatórios técnicos apresentados pelo Gestor da Parceria, indicado no Termo de Colaboração, ao qual se vincula este Plano de Trabalho.

Poderão, ainda, ser realizadas:

- ⇒ Visitas *in loco*;
- ⇒ Pesquisas de satisfação com os usuários;
- ⇒ Análise de relatórios de despesas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será apresentada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, observado o disposto no Decreto Municipal nº 054/2017, ou outro que o substitua, e o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC _____ declaro, para fins de comprovação junto à CODÉMAR, e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do CODÉMAR S.A para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Maricá, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante da OSC

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Este Plano de Trabalho foi elaborado pela OSC _____ nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 054/2017.

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 290/2025, após análise da Proposta da Organização da Sociedade Civil, considera este Plano de Trabalho:

☐ APROVADO

☐ REPROVADO

Maricá, xx de xxxxx de 2025.

MATRÍCULA

MATRÍCULA

MATRÍCULA

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CODEMAR Chamamento Público nº 02/2025

PLANILHA DE CUSTOS

Valor da parceria: R\$ 4.350.00,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

Fontes de Recursos: 1704

Programa de Trabalho: 38.01.23.695.0068.1290

Elemento de Despesa: 3.3.50.39

QUADRO DE DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Medida	VALOR UNIT.
1	ABERTURA DO PROJETO			
1.1	MOBILIZAÇÃO INICIAL - LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO/SERVIÇOS	6	meses	
1.2	MOBILIZAÇÃO INICIAL - LOCAÇÃO DE VEICULOS	6	meses	
1.3	MOBILIZAÇÃO INICIAL - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	6	meses	
1.4	MOBILIZAÇÃO INICIAL - UNIFORME INSTITUCIONAL	80	Unid.	
1.5	MOBILIZAÇÃO INICIAL - LOCAÇÃO MOBILIÁRIO ESCRITORIO	6	meses	
1.6	MOBILIZAÇÃO INICIAL - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL/APOIO	4	pessoas	
1.7	APRESENTAÇÃO - SEMINÁRIO DE MARICÁ SUSTENTÁVEL	1	Unid.	
1.8	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS (1 dia)	1	diaria	
1.9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CATERING/COQUETEL DE ENCERRAMENTO	400	pessoas	
1.10	BRIGADISTA E APOIO OPERACIONAL - 4 pessoas	1	diária	
1.11	APRESENTAÇÃO MUSICAL	1	show	
1.12	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	diária	
1.13	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - 2 unid.	1	diária	
1.14	PRATICADO 6x4x30	1	diária	
1.15	PRATICADO 4x4x30	1	diária	
1.16	TRELIÇA 4X4 - FUNDO DE PALCO MÚSICO	1	diária	
1.17	TRELIÇA 6X6 - FUNDO DE PALCO PALESTRA	1	diária	
1.18	TRELIÇA 4X4 - BACKDROP	1	diária	
1.19	TRELIÇA 2X2 - BEM VINDO	1	diária	
1.20	LONA 2x2 - BEM VINDO	4	m2	
1.21	TELAO DE LED 6x6 - FUNDO DE PALCO PALESTRA	1	diária	
1.22	TELAO DE LED 4x4 FUNDO DE PALCO MUSICO	1	diária	
1.23	LONA 4X4 - BACKDROP	16	m2	

1.24	BANNERS 150X50	6	Unid.	
1.25	TENDAS 3X3 - 4 unid x 1 diária	4	diárias	
1.26	LOCAÇÃO MOBILIÁRIOS PALCO - SEMINÁRIOS (1 dia)	4	Unid.	
1.27	FOLDER INSTITUCIONAL 21X10 4/4 - GLOBAL	10.000	Unid.	
1.28	PROGRAMAÇÃO A4 115G 4/4	250	Unid.	
1.29	KIT EVENTO AGENDA 21/PROJETO	400	Unid.	
1.30	CREDENCIAL - 4/0 10X15	250	Unid.	
1.31	PORTA CREDENCIAL BOLSA C/ BORDA PERSONALIZADA	250	Unid.	
1.32	PASTA PERSONALIZADA PAPEL TRIPLEX	250	Unid.	
1.33	CANETA PERSONALIZADA - GLOBAL	3000	Unid.	
1.34	BLOCO A5 - 4/0 PAPEL AP 75GR 20 PAG	250	Unid.	
1.35	CAMISA POLIESTER ESTAMPADA 1 COR	35	Unid.	
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO - 2 LAPTOP / 2 IMPRESSORAS	1	diária	
1.37	RECEPCIONISTAS - EQUIPE DE APOIO - 8 pessoas	1	diária	
1.38	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO PORTAL/SITE/ÁREA DE MEMBRO	6	meses	
1.39	CRIAÇÃO LANDINPAGE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO	1	Unid.	
1.40	DIREÇÃO DE ARTES/PRODUÇÃO - GLOBAL	6	meses	
1.41	DIREÇÃO DE AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO - GLOBAL	6	meses	
1.42	CRIAÇÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS - GLOBAL	6	meses	
1.43	GESTÃO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS - GLOBAL	6	meses	
1.44	PUBLICIDADE ONLINE - VEICULAÇÃO DIGITAL - GLOBAL	6	meses	
1.45	DIVULGAÇÃO DE PORTAL ONLINE - GLOBAL	6	meses	
1.46	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	

TOTAL

2	PALESTRAS			
	CONSULTORIA TÉCNICA COM CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES	4	h/t	
2.2	PALESTRA SEMINÁRIO - DIRETORES E CORPO TÉCNICO	1	h/t	
2.3	PALESTRANTE SEMINÁRIO - TEMA MEIO AMBIENTE	1	h/t	
2.4	PALESTRANTE SEMINÁRIO - TEMA SUSTENTABILIDADE	1	h/t	
2.5	PALESTRANTE WORKSHOP - RESIDUOS SOLIDOS	2	h/t	
2.6	PALESTRANTE WORKSHOP - ÁGUA - RIOS	2	h/t	
2.7	PALESTRANTE WORKSHOP - ENERGIA ELETRICA	2	h/t	
2.8	PALESTRANTE WORKSHOP - POLUIÇÃO ATMOSFERA	2	h/t	
2.9	PALESTRANTE WORKSHOP - ARBORIZAÇÃO URBANA	2	h/t	
2.10	PALESTRANTE WORKSHOP - APA	2	h/t	
2.11	PALESTRANTE WORKSHOP - TURISMO SUSTENTAVEL	2	h/t	
2.12	PALESTRANTE WORKSHOP - BIOMAS DE MARICÁ	2	h/t	
2.13	PALESTRANTE WORKSHOP - SANEAMENTO (ESGOTO)	2	h/t	
2.14	PALESTRANTE ESCOLA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL (20 escolas)	20	h/t	
2.15	CRIAÇÃO DE APOSTILA TEMATICA DIGITAL	9	Unid.	

2.16	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL
3	VISITAS ÀS ESCOLAS			
3.1	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE VAN (16 LUGARES)	20	diárias	
3.2	BRINDES ECOLÓGICO	1.000	Unid.	
3.3	BLOCO 10X15 - 4/0 10PAG	400	Unid.	
3.4	AGENDAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LOGÍSTICA DE VISITA	20	Unid.	
3.5	DIREÇÃO DE AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	20	diárias	
3.6	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E DEBATE DO PROJETO DE FORMA GLOBAL	20	diárias	
3.7	GERAÇÃO DE CONTEÚDO - GLOBAL	20	diárias	
3.8	SOCIAL MÍDIA	20	diárias	
	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL
4	LEVANTAMENTO INICIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES			
4.1	INVENTÁRIO INICIAL FÍSICO E ACADÊMICO (20 escolas)	20	Unid.	
4.2	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE (CARRO 7 LUGARES)	20	diárias	
4.3	DIREÇÃO AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	20	diárias	
4.4	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE VISITAS	1	Unid.	
4.5	DIAGNÓSTICO DE ATIVIDADES EXISTENTE X PROPOSTAS	1	Unid.	
4.6	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL
5	VISITAS A UNIVERSIDADE			
5.1	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE (CARRO DE 7 LUGARES)	10	Unid.	
5.2	CAPTAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAIS/ESTAGIÁRIOS	20	diárias	
	KIT ECOLÓGICO PERSONALIZADO	1000	Unid.	
5.4	DIREÇÃO DE AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	10	diárias	
5.5	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE VISITA	1	Unid.	
5.6	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL
6	TREINAMENTOS			
6.1	ELABORAÇÃO DE APOSTILAS DIGITAIS/IMPRESSO	12	Unid.	
6.2	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTOS	24	diárias	
6.3	APLICAÇÃO - EVENTOS SUSTENTÁVEIS (2 DIAS)	2	diárias	
6.4	APLICAÇÃO - COORDENADORES (2 DIAS)	2	diárias	
6.5	APLICAÇÃO - SUPERVISORES (2 DIAS)	2	diárias	
6.6	APLICAÇÃO - ESTAGIÁRIO (2 DIAS)	2	diárias	
6.7	APLICAÇÃO - PROFESSORES (2 DIAS)	2	diárias	
6.8	APLICAÇÃO - AGENTE AMBIENTAL (2 DIAS)	2	diárias	

6.9	APLICAÇÃO - GUIA DE TURISMO (2 DIAS)	2	diárias	
6.10	APLICAÇÃO - EQUIPE INTERNA (2 DIAS)	2	diárias	
6.11	APLICAÇÃO - PESQUISA DE CAMPO (2 DIAS)	2	diárias	
6.12	APLICAÇÃO - EMPREENDEDORES (2 DIAS)	2	diárias	
6.13	APLICAÇÃO - DIRETORES (2 DIAS)	2	diárias	
6.14	APLICAÇÃO - ORIENTADORES (2 DIAS)	2	diárias	
6.15	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL

7	WORKSHOPS			
7.1	TRELIÇA 2X2 (10 DIAS)	10	diárias	
7.2	LONA 2X2	4	m2	
7.3	ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE DINAMICAS	10	diárias	
7.4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - (SOM/PROJETOR/TELÃO/MESAS E CADEIRAS)	10	diárias	
7.5	BANNER TEMATICOS 120X80	10	Unid	
7.6	MATERIAL IMPRESSO DE APOIO A DINAMICAS	10	diárias	
7.7	CONTRATAÇÃO DE CATERING - COFFEE BREAK (50 pessoas)	10	Unid	
7.8	CONTROLE E ADMINITRAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10	diárias	
7.9	RECEPCIONISTA/ PESSOAL DE APOIO	10	diárias	
7.10	CREDENCIAL - 4/0 10X15	250	Unid.	
7.11	PORTA CREDENCIAL BOLSA C/ BORDA PERSONALIZADA	250	Unid.	
7.12	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS	550	Unid.	
7.13	DIREÇÃO DE ARTES/PRODUÇÃO	10	diárias	
7.14	DIREÇÃO DE AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	10	diárias	
7.15	GERAÇÃO DE CONTEÚDO	10	diárias	
7.16	SOCIAL MÍDIA	10	diárias	
7.17	TRANSLADO POR DISTRITO DOS PARTICIPANTES (VAN IDA X VOLTA)	10	diárias	
7.18	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL

8	APRESENTAÇÃO/ DEMONSTRAÇÃO DO FORÚM DE TURISMO SUTENTÁVEL			
8.1	ALUGUEL DO ESPAÇO	1	diaria	
8.2	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO DE DINAMICAS/APRESENTAÇÕES/DEBATES	1	diaria	
8.3	RECEPCIONISTA/ PESSOAL DE APOIO	8	pessoas	
8.4	CREDENCIAL - 4/0 10X15	150	Unid.	
8.5	PORTA CREDENCIAL BOLSA C/ BORDA PERSONALIZADA	150	Unid.	
8.6	BLOCO PERSONALIZADO 10X15 - 10 RÁG	150	Unid.	
8.7	EQUIPAMENTOS DE SOM/OPERADOR	1	diaria	
8.8	PRATICADO (MONTAGEM/DESMONTAGEM) 4x4x30	1	diaria	
8.9	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS (1 dia)	4	Unid	
8.10	BRIGADISTA E APOIO OPERACIONAL (4 pessoas)	1	diaria	

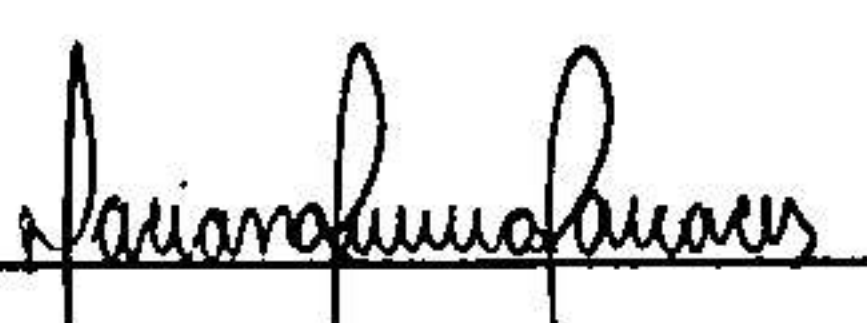
8.11	TRELIÇA 2X3 - FUNDO DE PALCO	1	diária	
8.12	LONA 2X3 - FUNDO DE PALCO	1	Unid.	
8.13	TRELIÇA 2X2 - RECEPÇÃO (1 dia)	1	diária	
8.14	LONA 2X2 - RECEPÇÃO	1	Unid.	
8.15	LONA 3X3,5 BACKDROP	1	Unid.	
8.16	CONTRATAÇÃO DE COFEE BREAK	80	pessoas	
8.17	MESTRE DE CERIMONIA (1 dia)	1	Unid.	
8.18	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL
9	PASSEIOS TURÍSTICOS			
9.1	CONTRATAÇÃO DE GUIA DE TURISMO	20	pessoas	
9.2	CONTRATAÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL	20	pessoas	
9.3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (ONIBUS)	20	diárias	
9.4	CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ROTEIROS	20	Unid.	
9.5	FOLDER - TURISMO SUSTENTÁVEL A4 COM DOBRA	5000	Unid.	
9.6	BRINDES (SACOLAS/COPO)	1500	Unid.	
9.7	COORDENADORES DE PASSEIOS TURÍSTICOS	5	pessoas	
9.8	CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR ESCOLA	20	Unid.	
9.9	DIREÇÃO DE AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	20	diárias	
9.10	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL
10	OFICINAS DE TURISMO ITINERANTE			
10.1	CONTRATAÇÃO/ APRESENTAÇÃO - ARTÍSTICO/CULTURAL (2 por Distrito)	8	diárias	
10.2	ORGANIZAÇÃO STAND DE CONSCIENTIZAÇÃO SUSTENTÁVEL (2 por Distrito)	8	diárias	
10.3	TENDA 4X4 (2 por Distrito)	8	diárias	
10.4	CONTRATAÇÃO DE GUIA DE TURISMO	16	pessoas	
10.5	COORDENAÇÃO DE TURISMO ITINERANTE	1	pessoa	
10.6	BRIGADISTA E APOIO OPERACIONAL - 2 pessoas	8	diárias	
10.7	MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TURÍSTICO EDUCACIONAL	1	diária	
10.8	DIREÇÃO DE AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	8	diárias	
10.9	APRESENTAÇÃO DE TURISMO RURAL NAS ESCOLAS (1 por distrito)	4	Unid.	
10.10	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL
11	APRESENTAÇÃO/ DEMONSTRAÇÃO DO EVENTO RUMO AO SUSTENTÁVEL			
11.1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMPOSTAGEM	6	meses	
11.2	AÇÃO DEMONSTRATIVA DE COMPOSTAGEM	2	diárias	
11.3	KIT DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15	Unid.	
11.4	CONTRATAÇÃO PESSOAL DE APOIO PARA COLETA SELETIVA 8 pessoas	1	diária	
11.5	ALUGUEL DE TRANSPORTE (CAMINHÃO BAU)	4	diárias	

n.6	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO - ESPAÇO COMPOSTAGEM (2 pessoas)	6	meses	
n.7	ORGANIZAÇÃO/CONSCIENTIZAÇÃO DOS EXPOSITORES	1	diária	
n.8	COORDENAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS DO EVENTO	1	pessoa	
n.9	ORIENTADORES AMBIENTAIS - 8 pessoas	1	diária	
n.10	CAMISAS PERSONALIZADAS PARA ORIENTADORES	40	Unid.	
n.11	BRINDE DE INCENTIVO PARA PESQUISA	300	Unid.	
n.12	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL

12	PESQUISA/AVALIAÇÕES			
12.1	ESTUDO DE CAMPO - ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DIRECIONADAS	6	Unid.	
12.2	CAMISA PERSONALIZADA - PESQUISA DE CAMPO DO PROJETO	50	Unid.	
	PESQUISA DE CAMPO - ESCOLAS (PESSOAL/LOGÍSTICA/ALIMENTAÇÃO)	5	diárias	
12.4	PESQUISA DE CAMPO - GASTRONOMIA (PESSOAL/LOGÍSTICA/ALIMENTAÇÃO)	5	diárias	
12.5	PESQUISA DE CAMPO - HOTELARIA (PESSOAL/LOGÍSTICA/ALIMENTAÇÃO)	5	diárias	
12.6	PESQUISA DE CAMPO - COMÉRCIO (PESSOAL/LOGÍSTICA/ALIMENTAÇÃO)	5	diárias	
12.7	PESQUISA DE CAMPO - UNIVERSIDADE (PESSOAL/LOGÍSTICA/ALIMENTAÇÃO)	5	diárias	
12.8	PESQUISA DE CAMPO - EVENTO SUSTENTÁVEL (PESSOAL/LOGÍSTICA/ALIMENTAÇÃO)	5	diárias	
12.9	DIREÇÃO DE AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	6	diárias	
12.10	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL

13	ATIVIDADE SOCIOAMBIENTAIS			
13.1	ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOAMBIENTAIS (Por distrito)	4	Unid	
13.2	CAMPANHA DE PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORES (Por distrito)	4	Unid.	
	CAMPANHA DE RECICLAGEM DE LIXO (Por distrito)	4	Unid.	
13.4	CAMPANHA DE LIMPEZA DE PRAIA (Por distrito)	4	Unid.	
13.5	CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE USO DE RECURSOS NATURAIS (Por distrito)	4	Unid.	
13.6	DIREÇÃO AUDIOVISUAL/PRODUÇÃO	20	diárias	
13.7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS/MATERIAIS DE APOIO	20	diárias	
13.8	COORDENAÇÃO GERAL (GERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA)	6	meses	
				TOTAL

Elaborado por:


Mariana Ferreira Tavares
Superintendente de Comunicação
Matrícula 553

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº _____

PROCESSO Nº _____

Edital de Chamamento Público nº 02/2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
_____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE COM
FOCO NO TURISMO**

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, inscrita no CNPJ nº 20.009.382/0001-21, com sede na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 – Aeroporto, Galpão Central – Centro, Maricá/RJ, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominada **CODEMAR**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a CODEMAR e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do

projeto de sustentabilidade com foco no turismo, cujas ações estão detalhadas no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competência.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da CODEMAR:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- IV - designar, por ato publicado no Jornal Oficial do Município - JOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- V - publicar o extrato desta parceria no Jornal Oficial do Município (JOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VI - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria; VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Maricá.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com a CODEMAR o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando à CODEMAR as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii)

servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 054/2017;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da CODEMAR sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A CODEMAR transferirá à O.S.C. o valor total de **Valor da parceria: R\$ 4.350.000,00** (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2- Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3– O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o 15º dia útil do mês corrente.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela CODEMAR.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Jornal Oficial do Município de Maricá, e seus dados informados à CODEMAR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a

abertura.

3.4.2– Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal à CODEMAR a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6- As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da CODEMAR, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ S.A**

PROGRAMA DE TRABALHO:

38.01.23.695.0068.1290

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.39

FONTE DE RECURSO: 1704

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 054/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de

titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pela CODEMAR não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – A CODEMAR reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da CODEMAR os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à CODEMAR a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela CODEMAR não gera vínculo trabalhista à CODEMAR.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias relatório de execução do objeto que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação: I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da

O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. deverá registrar os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a entrega de

cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a entrega de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da

parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2 – A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3 – A CODEMAR analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica

e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe à CODEMAR exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - A CODEMAR designará um gestor, ou comissão gestora, para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Jornal Oficial do Município - JOM.

7.4. A CODEMAR poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria, ou comissão gestora, em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - A CODEMAR designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes dos documentos apresentados pela O.S.C. e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais,

trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência da denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CODEMAR ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a CODEMAR poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - A CODEMAR deverá informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela CODEMAR, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a CODEMAR poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 054/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados à CODEMAR.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para a CODEMAR, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Maricá, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a

O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, deverão ser devolvidos à CODEMAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente da CODEMAR.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação da CODEMAR, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da CODEMAR, bem como do Município de Maricá, deverão ser previamente autorizados pelas Assessorias de Comunicação da CODEMAR e do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser

apresentada à CODEMAR, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da CODEMAR, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela CODEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a tome formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a CODEMAR reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pela CODEMAR, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será

compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Maricá, xx/xx/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente da CODEMAR
Matrícula 358

Representante Legal da O.S.C.

Nome:

CPF:

ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMAMENTO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CODEMAR Chamamento Público nº 02/2025

A Comissão de Seleção

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto à CODEMAR, para representar esta Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ no chamamento público acima referido, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais organizações da sociedade civil, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de chamamento público em referência.

Maricá, __ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

(com firma reconhecida)

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO - DECLARAÇÃO DE QUE
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA
PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA
OU ASSOCIAÇÃO**

CODEMAR Chamamento Público nº 02/2025

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA, para os devidos
fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua
diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação.

Maricá, de de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO - DECLARAÇÃO DE
INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS**

CODEMAR Chamamento Público nº 02/2025.

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 5
(cinco) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município de Maricá. Segue
relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial,
final, valor mensal e total, número do processo).

Maricá, de _____ de 2025 .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO
SEM SUBDELEGAÇÃO**

CODEMAR S.A Chamamento Público nº 02/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e _____ do
CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar
subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Maricá, de _____ de _____ .
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO - DECLARAÇÃO
REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

CODEMAR Chamamento Público nº 02/2025

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

**ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO**

CODEMAR Chamamento Público nº 02/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento
público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento
previstas no item (7) do Edital.

Maricá, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO - CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - Edital nº 02/2025**

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Até 3
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Até 2
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Até 5
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60

	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Até 15 Até 20 Até 25
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	(i) Preço/valor de referência	.

**ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO –
PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO - Edital nº 02/2025**

PUBLICAÇÃO	30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do Edital no JOM
RESULTADO PRELIMINAR	1 (um) dia corrido após término do prazo de publicação do Edital no JOM
PRAZO DE RECURSO	3 (três) dias corridos após término do prazo para obtenção de resultado preliminar
PRAZO DE ANÁLISE DOS RECURSOS	2 (dois) dias corridos após término do prazo de recebimento dos recursos
RESULTADO FINAL	1 (um) dia corrido após término do prazo de análise dos recursos